

Lei no. 253.

Autoriza a aquisição de imóvel
e abre crédito especial de CR\$
50.000,00 (cincenta mil
crus).

A Câmara Municipal de Glória, por seus
representantes aprova e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal
autorizado a adquirir do senhor Dn. Alves
um terreno medindo 2.400 metros quadrados
mais ou menos, situado no Bairro São Vinhas,
onde se encontram localizados os lotes números
113, 114, 115, 116 e 117, na qual se 3, em
frente a Igreja, dividindo pelo lado direito
com a colônia e pelo esquerdo com a rua
Ribeiro Nagatães, para nele se construir uma
praça.

Art. 2º - O terreno adquirido pela Muni-
cipalidade não poderá ser transferido a terceiros,
devendo ser destinado ao mesmo um parque
infantil ou praça recreativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de Janeiro de 1958, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória, 11 de Março de
1958.

a) Arlindo Camargo.

Prefeito Municipal

Alcides Aguiar

Santana

APROVADO EM 10-12-1.958.

a) Vinte e Nove Trinta
Pmichiti.

Registrado e Publicado na Secretaria de Prefe-
tura Municipal, em 11 de Março de 1.958.

Alvaro de Aguiar Costa.
Secretário.